

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

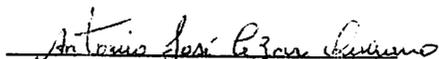
**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Devera apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

  
Antônio José Cezar Quirino  
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

#### RESOLVE:

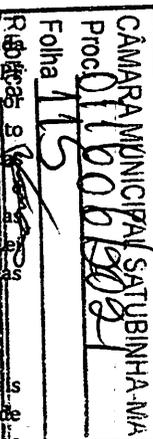
Registrar os preços dos serviços pela empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 100, recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador do RG nº 15887822001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021.

*Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.*

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.  
CNPJ: 01.611.895/0001-63



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado**, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 e seus anexos.

**Parágrafo Único** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no Anexo Único.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

**Parágrafo Único** - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo segundo** - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Poderá haver modificações nos locais da prestação de serviço caso em que a Contratante notificará a Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

*Antônio José Cezar Quirino*  
Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR

*Anderson Wesley Lima Matos*  
Anderson Wesley Lima Matos

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP							
CNPJ: 14.318.185/0001-91						Telefone / Fax: (98) 98277-9280	
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Reacnto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA						E-mail: mega_servicoeventas@hotmail.com	
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos						CPF: 717.129.333-53	
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>							
<b>VEÍCULOS LEVES</b>							
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL	
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00	
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00	
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00	
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, - combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00	
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA  
Proc. 011606/2021  
Folha 117  
Rubrica

	quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00	
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	184.400,00	
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezoisete) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00	
<b>TOTAL DE VEÍCULOS LEVES</b>						<b>1.348.600,00</b>	

13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade do gancho máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgfe gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00	
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidos de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00	
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolô Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carreiro; Módulo dianteiro apenas para; fabricação mínima ano 2017 - Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm; Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 m; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.837,00	
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteira, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta do combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00	
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS</b>						<b>2.462.801,00</b>	
<b>BDI (23,20%)</b>						<b>544.521,88</b>	
<b>TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (23,20%)</b>						<b>2.997.322,88</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>4.345.122,88</b>	

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, traccado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF 06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,0m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1100	190,00	209.000,00

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Antonio José Lezar Quirino  
Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR  
Anderson Wesley Lima Matos  
Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 111906/2021  
Folha 118  
Rubrica